

## **EDITAL Nº 001/2024 – DIAAD/UERN**

### **CHAMADA PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E ATUAR NAS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO NO ÂMBITO DA UERN.**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (DIAAD), em conformidade com a Resolução nº 033/2023- Consepe, torna público, pelo presente edital, a chamada destinada à formação de pessoas para integrarem a Comissão de Heteroidentificação e atuarem nas bancas de heteroidentificação no âmbito da Uern.

#### **1. DOS OBJETIVOS DO CADASTRAMENTO**

1.1 - O presente edital destina-se à chamada de pessoas que desejam integrar a comissão de heteroidentificação da Uern, observando-se os critérios estabelecidos na [Resolução nº 033/2023 – Consepe](#).

1.1.1 - Este edital também é destinado às pessoas que já integram a comissão atual para atualização do cadastro.

1.1.2 - As pessoas inscritas serão convocadas para participar de formações específicas, promovidas pela DIAAD (Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade) abordando questões étnico-raciais, bem como Procedimento de Heteroidentificação e discussões de temas relacionados para que possam ficar aptas a integrar a Comissão de Heteroidentificação.

1.2 - A participação na Comissão é de caráter voluntário para servidoras/es e comunidade externa, cabendo às/aos participantes o direito à certificação compatível com as atividades realizadas. No caso de docentes e técnicas/os, conforme designado:

1.2.1 - A certificação destinada ao corpo docente contemplará carga horária de acordo com a [Resolução nº 070/2021 - CONSEPE](#). Para Coordenação da Comissão Institucional de Heteroidentificação, carga horária de até 8h; Para participação na Comissão Institucional de Heteroidentificação, carga horária de até 4h;

1.2.2 - A certificação destinada às/aos servidoras/es técnicas/os administrativas/os/as da Uern irá contemplar comprovação para fins de recebimento de Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação (AIC), de acordo com o art. 21 da Lei Complementar nº 699/2022, anexo IV.

1.3 - A participação de discentes será regida pela Resolução nº 08/2024-CD que institui o Programa de Apoio à Participação de Estudantes em Bancas de Heteroidentificação, além de certificação.

#### **2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

2.1 - Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a verificação por terceiros da condição autodeclarada pelas/os candidatas/os que concorrerem às vagas reservadas para pessoas negras

(pretas e pardas) e indígenas no âmbito da Uern.

2.2 - O procedimento de heteroidentificação para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os (pretas/os e pardas/os) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

2.3 - No caso de candidatas/os autodeclaradas/os indígenas, o procedimento de heteroidentificação será fundamentado em declaração subscrita por 03 (três) lideranças indígenas de comunidades reconhecidas pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), ou cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

2.4 - Consideram-se terceiros as pessoas que integrarem a comissão de heteroidentificação e atuarem nas bancas de heteroidentificação, conforme a portaria a ser publicada no JOUERN.

2.5 - Esta Comissão irá atuar conforme demanda e direcionamento da DIAAD para as Bancas de Heteroidentificação no âmbito da Uern.

2.6 - Deverá ser atendido o critério da diversidade na composição da Comissão, sendo seus membros prioritariamente distribuídos por gênero, naturalidade e natureza do vínculo institucional com a Uern e/ou comunidade externa. Cada Comissão deverá ter em seu quadro no mínimo três pessoas negras em sua composição.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA COMISSÃO**

3.1 - A banca de heteroidentificação poderá ser constituída por cidadãos/ãos residentes no Brasil, sendo estes servidoras/es docentes, técnica/o-administrativas/os e estudantes da Uern e/ou servidoras/es de outras Instituições de Ensino Básico e Superior e Institutos Federais, além de representantes dos movimentos negros e indígenas, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, desde que:

3.1.1 - tenha sido realizada inscrição no edital de convocação para composição da banca de heteroidentificação na Uern;

3.1.2 - tenha participado de formação específica, promovida pela Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade, para atuação nas bancas de heteroidentificação na Uern.

3.1.3 - ser maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.4 - enviar a documentação exigida para o cadastro especificada no item 4.1.

3.2 - Para acesso ao Programa de Apoio à Participação de Estudantes em Bancas de Heteroidentificação, a/o discente deve estar regularmente matriculada/o em curso de graduação ou de pós-graduação da Uern e atender aos critérios apresentados no item 3.1.

3.3 - Fica impedida/o de integrar a comissão de heteroidentificação a/o servidor/a docente ou técnica/o administrativa/o que:

3.3.1 - Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou que tenha sofrido pena

disciplinar não prescrita;

3.3.2 - Esteja em Estágio probatório;

3.3.3 - Esteja cedido a outras instituições;

3.3.4 - Esteja usufruindo de algum tipo de licença ou afastamento.

3.4 - Será considerado desqualificada/o a/o candidata/o que deixar de cumprir ou atender qualquer um dos itens e respectivos subitens listados acima.

#### **4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DA COMISSÃO**

4.1 - A inscrição no presente edital será de 01 de novembro de 2024 a 17 de novembro de 2024, devendo a/o interessada/o preencher o formulário disponível no endereço eletrônico (<https://forms.gle/k7Yps37Z1TSsubar5>), acompanhado da seguinte documentação, reunida em formato pdf (em arquivo único):

4.1.1 - Cópia de documento de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte);

4.1.2 - No caso de servidor/a da Uern enviar comprovante de vínculo institucional com a Uern (Comprovante de matrícula, declaração de vínculo, contracheque ou outro documento oficial da Uern);

4.1.3 - No caso de discente, enviar Certidão de Vínculo ou Histórico Escolar emitidos no semestre letivo corrente;

4.1.4 - No caso da comunidade externa, comprovante de participação em movimentos de promoção da igualdade racial ou que atua nesse tema na área de ensino, pesquisa ou extensão, vinculadas à Uern;

4.1.5 - No caso da comunidade externa, carta de Intenções justificando interesse em participar da Comissão, caso não disponha do comprovante referido no item “4.1.4”.

4.2 - A DIAAD não se responsabiliza por falhas técnicas ou equívocos que eventualmente possam ocorrer no preenchimento do formulário eletrônico e envio da documentação de inscrição.

4.3 - Quaisquer informações adicionais deverão ser solicitadas por mensagem eletrônica enviada para o e-mail: [etnicoracial.diaad@uern.br](mailto:etnicoracial.diaad@uern.br).

4.4 - Será considerado desclassificado/a o/a interessado/a que não cumprir e/ou atender a qualquer condição ou requisito exigido neste Edital, mesmo que tenha manifestado interesse em participar do processo seletivo.

4.5 - A análise e validação das inscrições dos/as interessados/as em participar da comissão que irá atuar nas Bancas de Heteroidentificação será realizada pela Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (DIAAD), através do Setor de Relações Étnico-Raciais, Diversidade e

Interculturalidade.

4.6 - As inscrições deferidas serão divulgadas no Portal da Uern e demais redes sociais, em 19 de novembro de 2024.

4.7 A convocação para as formações será divulgada no Portal da Uern e demais redes sociais, em 19 de novembro de 2024. As formações estão previstas para os dias 22 de novembro e 06 de dezembro, ambas no turno matutino e em formato híbrido.

4.8 O resultado final com a lista da comissão que irá atuar nas Bancas de Heteroidentificação será divulgado no endereço [www.uern.br](http://www.uern.br), em 13 de dezembro de 2024.

## **5. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

5.1 - A composição da Comissão de Heteroidentificação do presente edital, será nomeada por portaria do/a Reitor/a e será constituída com a finalidade de constituir as Bancas para o Procedimento de Heteroidentificação das características fenotípicas de candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as)

5.2 - A composição das Bancas de Heteroidentificação serão constituídas de acordo com a Resolução nº 033/2023 - Consepe/Uern, ou nas normas institucionais que a complementarem ou a sucederem.

5.3 - As pessoas que irão compor a Comissão participarão, obrigatoriamente, de capacitações sobre estudos étnico-raciais, procedimentos de heteroidentificação e temas afins.

5.4 - A/O candidata/o classificada/o neste edital que não participar das ações previstas no item 5.3 deste Edital, ou apresentar aproveitamento insatisfatório nestas, não poderá compor a comissão que realizará o Procedimento de Heteroidentificação.

5.5 - As/Os candidatas/os que manifestarem interesse neste Edital e forem selecionadas ficarão à disposição e serão acionadas para compor cada Banca que realizará o Procedimento de Heteroidentificação, conforme a necessidade de cada processo seletivo.

5.5 - A/O integrante da Comissão formado/a a partir deste Edital será previamente convocada/o para fazer parte das Bancas que realizarão o Procedimento de Heteroidentificação, de acordo com a demanda institucional que gerou/motivou a convocação.

5.6 - Terá o mandato encerrado o membro da Comissão que venha a ser desvinculado da Uern ou que comunicar formalmente o pedido de desligamento para o setor de Relações Étnico-Raciais, Diversidade e Interculturalidade/ DIAAD.

5.7 - Terá o mandato encerrado o membro da Comissão que:

5.7.1 - Deixar de atender aos requisitos de participação da comissão;

5.7.2 - Solicitar formalmente o pedido de desligamento para o setor de Relações Étnico-Raciais, Diversidade e Interculturalidade/ DIAAD, através do e-mail [etnicoracial.diaad@uern.br](mailto:etnicoracial.diaad@uern.br);

5.7.3 - Deixar de participar dos cursos de formação promovidos pela DIAAD;

5.7.4 - Deixar de atender por três vezes consecutivas ou cinco vezes intercaladas em um prazo de um ano às convocações da DIAAD para participação nos procedimentos de heteroidentificação;

5.7.5 - Apresentar aproveitamento insatisfatório na comissão de heteroidentificação.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 - A nomeação para compor as Bancas de Heteroidentificação será definida por campi e a atuação dos membros da comissão que realizará o Procedimento de Heteroidentificação deve, preferencialmente, observar tal definição.

6.2 - A Uern, através da sua Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade, proverá as condições logísticas e administrativas necessárias para o funcionamento dos trabalhos da comissão.

6.3 - Os casos omissos serão tratados pela Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade/Uern.

Mossoró/RN, 01 de novembro de 2024.

Profa. Dra. Eliane Anselmo da Silva  
Diretora de Ações Afirmativas e Diversidade